# DECRETO Nº 022/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

**EMENTA:** Aprova o desdobro do Lote 12 da Quadra B1 do Loteamento Vila Pajeú, neste Município, em dois lotes, e estabelece disposições administrativas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para promover adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.766/1979 e a Lei Complementar Municipal nº 105/2024, que disciplina o parcelamento do solo no território municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento de José Diniz Manoel da Silva relativo ao desdobro do Lote 12 da Quadra B1 do Loteamento Vila Pajeú, objeto da matrícula imobiliária nº 14.144, conforme referência constante da documentação apresentada;

**CONSIDERANDO** a planta de desdobro, o memorial descritivo, a documentação de responsabilidade técnica e a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, formalizada na Resposta de Requerimento nº 08/2026;

**CONSIDERANDO** que a alteração proposta não prevê abertura de novas vias públicas, supressão de áreas públicas ou mudança das destinações urbanísticas originalmente aprovadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado, para fins urbanísticos, o desdobro do Lote 12 da Quadra B1 do Loteamento Vila Pajeú, situado neste Município, com área original de 346,10 m², objeto de requerimento apresentado por JOSÉ DINIZ MANOEL DA SILVA e referente ao imóvel adquirido, conforme escritura pública apresentada, juntamente com ZILDETE MACENA DA SILVA, resultando nos seguintes lotes:

I – Lote 12-A: área de 172,41 m² e testada de 11,70 m;
II – Lote 12-B: área de 173,69 m² e testada de 9,55 m.

**§ 1º** A configuração e as demais medidas e confrontações dos lotes resultantes são aquelas constantes da planta e do memorial descritivo analisados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que integram a instrução administrativa.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20261019102455.pdf
assinado por: idUser 458

**§ 2º** A aprovação não autoriza abertura ou ampliação de vias públicas, supressão de áreas públicas ou alteração das destinações urbanísticas originalmente aprovadas.

**Art. 2º** O presente Decreto constitui ato de aprovação urbanística destinado à apresentação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, para prática dos atos registrais cabíveis, observada a legislação aplicável e as exigências do oficial registrador.

**Art. 3º** Fica autorizado o setor municipal competente a realizar a atualização cadastral correspondente aos lotes resultantes, observados os documentos técnicos aprovados e a regularização imobiliária pertinente.

**Art. 4º** A aprovação ora concedida possui natureza exclusivamente urbanística, não substitui a prova registral da titularidade nem autoriza, por si só, a execução de edificações, obras ou outras intervenções sujeitas a licenciamento municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 16 de outubro de 2026.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Nesta data fiz a publicação deste ato no local de costume.
Af. da Ingazeira 16/10/26
Funcionário (a) Gizele Alves

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20261019102455.pdf
assinado por: idUser 458